PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
*GABINETE DO PREFEITO*

Armação dos Búzios, 16 de maio de 2024.

Ofício GAPRE nº 227/2024

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação em dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 16/2024 e respectivo Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências"*.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
*Prefeito*

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
CONFERE COM ORIGINAL
EM 21/05/24
HORA 13:35
ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

MENSAGEM Nº 16/2024

Armação dos Búzios, 15 de maio de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que "Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências"

*CONSIDERANDO* a inexistência de Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos referente a Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - FNS - BLOCO DE MANUTENÇÃO - COVID-19 (2602) e Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo e Fonte de Recursos referente a Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - FNS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - COVID-19 (2603) no Fundo Municipal de Saúde.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa criar Elementos de Despesas e Fontes de Recursos no Orçamento vigente no valor total R$ 984.679,20 (Novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos) conforme a seguir:

- Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: **10.302.0162.2.319 – Manutenção da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar** - Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 2602 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - FNS - Bloco de Manutenção - COVID-19. Valor R$ 445.706,20 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e seis reais e vinte centavos).

- Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: **10.302.0162.2.319 – Manutenção da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.** Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte 2603 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - FNS - Bloco de Estruturação - COVID-19. Valor R$ 538.973,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais).

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
*Prefeito*

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
\Val

PROJETO DE LEI Nº /2024

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2024, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 984.679,20 (Novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos.), na forma a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO | 10 | SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 0162 | Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar |
| ATIVIDADE | 2.319 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos | | |
| 2602 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - FNS - Bloco de Manutenção - COVID-19 | | R$ 445.706,20 |

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO | 10 | SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 0162 | Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar |
| ATIVIDADE | 2.319 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| ELEMENTO | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos | | |
| 2603 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - FNS - Bloco de Estruturação - COVID-19 | | R$ 538.973,00 |

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro das fontes: 1602 - SUS - FNS - Bloco de Manutenção - COVID-19 e 1603 - SUS - FNS - Bloco de Estruturação - COVID-19 , em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO SUPERAVIT FINANCEIRO
ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO
SUPERÁVIT

| DEMONSTRATIVO SUPERÁVIT FINANCEIRO<br>ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Município: Armação dos Búzios | | | | | Exercício: 2023 |
| FONTE | CONTA CORRENTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR) | | | UNIDADE GESTORA |
| | | ATIVO FINANCEIRO (A) | PASSIVO Financeiro (B) | RESULTADO (C) = (A) - (B) | |
| 1602 | 624018-9.5-BLC.DIV.FNS | R$ 71.774,00 | R$ 0,00 | R$ 71.774,00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 1602 | 624018-9.6 - BLC.DIV.FNS | R$ 180.000,00 | R$ 0,00 | R$ 180.000,00 | |
| 1602 | 624018-9.7 - BLC.DIV.FNS | R$ 28.305,00 | R$ 0,00 | R$ 28.305,00 | |
| 1602 | 624018-9.8-BLC.DIV.FNS | R$ 6.863,58 | R$ 0,00 | R$ 6.863,58 | |
| 1602 | 624018- 9.9 - BLC.DIV.FNS | R$ 45.246,62 | R$ 0,00 | R$ 45.246,62 | |
| 1602 | 624018- 9.10 - BLC.DIV.FNS | R$ 13.517,00 | R$ 0,00 | R$ 13.517,00 | |
| 1602 | 624018- 9.20 - BLC.DIV.FNS | R$ 100.000,00 | R$ 0,00 | R$ 100.000,00 | |
| 1603 | 624019-7.2 - EST.UNIÃO.SAÚDE | R$ 538.973,00 | R$ 0,00 | R$ 538.973,00 | |
| TOTAL | | | | R$ 984.679,20 | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
*Prefeito*